

Barueri, 27 de janeiro de 2018.

**A**

**ÍNCLITA PREFEITURA DE VOLTA REDONDA**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017 SRP**

Prezado Senhores,

A empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em referência, face aos questionamentos realizados quanto a capacidade técnica dos equipamentos ofertados, por meio do Ofício CGC nº 028/2018, recebido em 26/02/2018 às 16:16, vem a esclarecer primeiramente que acredita na declaração firmada pelo fabricante dos equipamentos LEXMARK, que é específica quanto a este certame, e expressamente declara que os equipamentos MX511DE, MX711DHE, CX725DHE e CX921DE, ofertados pela empresa AMC INFORMÁTICA LTDA ao referido pregão eletrônico suporta o uso de mídias específicas tais como: cartão de estoque, etiquetas e outros com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup>. Não obstante, a LEXMARK declara que os modelos supracitados atendem 100% das exigências do edital.

No que se refere ao driver Twain, esclarecemos que através do link abaixo:

[http://support.lexmark.com/index?docLocale=sl\\_SI&page=content&id=DR23660&locale=PT&userlocale=PT\\_BR](http://support.lexmark.com/index?docLocale=sl_SI&page=content&id=DR23660&locale=PT&userlocale=PT_BR),

clicando no botão mais detalhes é possível ver a compatibilidade do driver Twain, com os equipamentos LEXMARK, inclusive os equipamentos mencionados pelo órgão, MX511 e MX711.

Dessa forma, entendemos que está comprovada a compatibilidade do driver com os equipamentos; esse recurso é simples e comum para as linhas de equipamentos da LEXMARK, e talvez por ser um item comum a todos os equipamentos não tenha sido motivo de preocupação à marca, que não incluiu no catálogo. Além disso, é importante frisar que o recurso de digitalização pode ser atendido de várias maneiras, como por exemplo, digitalizar para a rede, para o e-mail, para FTP e inclusive digitalizar para o computador; neste último caso sim, realmente é necessário o driver Twain, que conforme comprovado, atendemos completamente.

Por fim, é imprescindível registrarmos que acreditamos na declaração prestada pelo fabricante dos equipamentos específicos para este certame e, caso haja menor dúvida, nos colocamos a inteira disposição para dirimir qualquer diligência que se julgue necessária, inclusive disponibilizando equipamentos em conformidade com a nossa proposta para demonstrar o pleno atendimento.



Daniel Cavalheiro Cardoso

Procurador

**Matriz:** Alameda Rio Preto, nº 453 – Tamboré – Barueri / SP – CEP: 06460-050  
**Filial DF:** SCS Setor Comercial Sul Quadra 08 – Bloco B – nº 50 – Sala 539 – Brasília / DF – CEP: 70333-900  
**Filial ES:** Rodovia Governador Mário Covas, km 268, nº3.979, Sala Cont. 2A - Carapina, Serra/ES – CEP: 29162-703  
**Filial MG:** Rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 75 – Buritis – Belo Horizonte / MG – CEP: 30575-260  
**Filial RJ:** Av. Presidente Antônio Carlos, nº 607 – Grupo 801 – Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-010

☎ Fone / Fax: (11) 2103-4555  
☎ Fone / Fax: (61) 3225-0270  
☎ Fone / Fax: (27) 3338-9085  
☎ Fone / Fax: (31) 3314-5000  
☎ Fone / Fax: (21) 2262-6921